



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 552/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E USO DE CEROL OU DE QUALQUER MATERIAL CORTANTE EM LINHAS OU FIOS USADOS PARA EMPINAR PIPAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 13/2016, de 23 de agosto de 2016.

**Art. 1º.** Fica proibida, no Município de Novais, a fabricação e a comercialização de cerol ou de qualquer material cortante usado para empinar pipas ou outros artefatos lúdicos semelhantes.

**Parágrafo único** - Entende-se por "cerol" o produto originário da mistura de cola ou derivados e vidro moído.

**Art. 2º.** Fica proibido o uso de cerol ou de qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, de papagaios, de pandorgas e de semelhantes artefatos lúdicos, para quaisquer finalidades, em todo o território do Município de Novais.

**Art. 3º.** A inobservância do disposto nesta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa, a ser fixada e escalonada em regulamento, observada a correção monetária por índice oficial.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para promoção de ações conjuntas na fiscalização e cumprimento da presente Lei, por meio da Polícia Civil e Militar.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de Noventa dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 30 de agosto de 2016.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos